



PROJETO DE LEI Nº 0001 /2025

AUTOR / SIGNATÁRIO
Ver. BRUNO VILARINHO
PRD

“Reconhece de Utilidade Pública a – ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERESINA-AAGOT, e dá outras providências .”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERESINA-AAGOT**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, nº 911, Bairro: Porenquanto, Loja 415 GH/ Parte 488 Andar Piso L4 Edif Shopping Rio Poty, Cep: 64003-901, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 54.648.915/0001-37.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bruno Vilarinho
Vereador
PRD





Autenticar documento em: <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003900310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

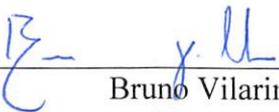
JUSTIFICATIVA

Proponho a esta Casa Legislativa Municipal a concessão do Título de Utilidade Pública a **Associação dos Analistas de Gestão e Orçamento do Município de Teresina- AAGOT**, a mesma foi fundada aos 05 de setembro do ano de 2023, na forma de associação pessoa jurídica sem fins lucrativos, dedicada ao estudo, a defesa, a coordenação e a representação dos interesses individuais homogêneos de seus filiados. Além disso, é uma das prerrogativas da referida associação colaborar com a Administração Pública na elaboração de projetos e normas atinentes, as áreas de planejamento, orçamento e gestão da Prefeitura de Teresina-PI, prestando, portanto, relevantes serviços á sociedade e contribuindo significamente para o desenvolvimento institucional e o aprimoramento da gestão pública municipal.

Diante da importância das atividades desenvolvidas pela AAGOT, entendemos que o reconhecimento de sua Utilidade Pública possibilitará maior alcance e efetividade de suas ações, viabilizando parcerias e o fortalecimento de suas iniciativas.

A referida associação está apta a receber o título de utilidade pública, pois funciona desde ano de 2023 CNPJ: 54.648.915/0001-37 Rua: Avenida Marechal Castelo Branco nº 911 Bairro Porenquanto, onde presta relevantes serviços de interesse da sociedade e está em pleno funcionamento juntado a este ofício cópia do Estatuto da referida associação com o registro em cartório, cópia da ata da assembleia geral de constituição da AAGOT, também devidamente registrada em cartório, o cadastro nacional de pessoa jurídica- Cnpj e a cópia da ata da posse da última diretoria. Além disso, ressalta-se que a AAGOT já possui mais de 180 dias de sua constituição e funcionamento.

Pela razão expostas, solicita-se aos nobres pares desta Casa Legislativa que aprove a presente proposição.



Bruno Vilarinho
Vereador
PRD





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003900310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.648.915/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ANALISTAS DE GESTAO E ORCAMENTO DO MUNICIPIO DE TERESINA - AAGOT
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAGOT	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 911	COMPLEMENTO LOJA 415 GH / PARTE 488 ANDAR PISO L4 EDIF SHOPPING RIO POTY
---	----------------------	--

CEP 64.003-901	BAIRRO/DISTRITO PORENQUANTO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOAGOT@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9917-0962
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 08:11:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSTITUICAO DO ESTADO DO PARANÁ

ARTIGO 181. O Poder Judiciário do Estado do Paraná é exercido pelo Conselho do Poder Judiciário do Estado do Paraná, instituído por lei complementar, e pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, instituído por lei complementar, e pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, instituído por lei complementar.



ESTATUTO SOCIAL DA AAGOT

(Aprovado na Assembleia Geral realizada em 05/09/2023)

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS

Art. 1º - Fica constituída a Associação dos Analistas de Gestão e Orçamento do Município de Teresina - AAGOT, associação sem fins lucrativos, representativa da categoria de servidores públicos do Segmento Administrativo, Planejamento e Gestão do Poder Executivo Municipal, ativos e aposentados, constituída dos cargos de Técnicos de Nível Superior, especialidade Analista de Gestão Pública e especialidade Analista de Orçamento e Finanças Públicas, da Prefeitura de Teresina/PI, conforme Lei Complementar nº 4.501 de 26 de Dezembro de 2013, e alterações posteriores.

§1º - A AAGOT tem base territorial municipal, foro em Teresina/PI, e sede na Av. Marechal Castelo Branco, 911, Complemento: Shopping Rio Poty - Piso L4 - Loja 415GH, Parte 488, bairro Porenquanto, Teresina/PI, CEP nº 64.003-087.

§2º - A categoria representada pela AAGOT tem atribuições determinadas pela Lei Complementar nº 4.501 de 26 de Dezembro de 2013, e alterações posteriores, e vencimento básico estabelecido na Lei Complementar nº 5.954, de 11 de julho de 2023, e alterações posteriores.

§3º - A AAGOT durará por tempo indeterminado, regendo-se por este Estatuto, pelo Código de Ética, por Regimento e Resoluções editadas pela Diretoria, bem como pela legislação vigente.

§4º - Eventuais alterações legais da nomenclatura dos cargos representados pela Associação, de Analista de Gestão Pública e de Analista de Orçamento e Finanças Públicas, não implica o esvaziamento da categoria representada pela AAGOT, que continuará legitimada para defendê-la.

Art. 2º - A Associação de que trata o artigo anterior tem por finalidade o estudo, a defesa, a coordenação e a representação dos interesses econômicos e profissionais dos integrantes da categoria representada pela AAGOT.

Art. 3º - Além daquelas definidas em lei, são prerrogativas da AAGOT:

I - representar os interesses profissionais e defender os direitos coletivos da categoria profissional que congrega, além dos interesses individuais homogêneos de seu filiados, em especial os relativos à atividade profissional, inclusive perante autoridades administrativas e judiciárias;



Poppi

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE

Atendendo ao requerimento nº 001/2001, de 05/01/2001, do Sr. [nome], [cargo], [endereço], [cidade], [estado], [CEP], [telefone], [e-mail], [assinatura], [data], [local].

Conferido e encontrado em conformidade com o que consta no processo nº [número], de [data], de [local].

Atendendo ao requerimento nº 002/2001, de 05/01/2001, do Sr. [nome], [cargo], [endereço], [cidade], [estado], [CEP], [telefone], [e-mail], [assinatura], [data], [local].

Conferido e encontrado em conformidade com o que consta no processo nº [número], de [data], de [local].

Atendendo ao requerimento nº 003/2001, de 05/01/2001, do Sr. [nome], [cargo], [endereço], [cidade], [estado], [CEP], [telefone], [e-mail], [assinatura], [data], [local].

Conferido e encontrado em conformidade com o que consta no processo nº [número], de [data], de [local].

Atendendo ao requerimento nº 004/2001, de 05/01/2001, do Sr. [nome], [cargo], [endereço], [cidade], [estado], [CEP], [telefone], [e-mail], [assinatura], [data], [local].

Conferido e encontrado em conformidade com o que consta no processo nº [número], de [data], de [local].



II - Propugnar, em juízo e fora dele, pelas prerrogativas funcionais dos filiados e da categoria profissional que representa;

III - Participar, nos termos que prescreve o art. 8º, inciso VI, da Constituição Federal, das negociações coletivas de trabalho relativas à categoria profissional que representa;

IV - promover movimentos reivindicatórios tendentes a assegurar a dignidade funcional da categoria profissional e do serviço público, a melhoria das condições de trabalho e a sobrevivência condigna dos seus integrantes;

V - intervir, diretamente ou mediante opinião, sobre atos governamentais e políticas públicas, em especial às que afetem as áreas de planejamento, orçamento e gestão da Prefeitura de Teresina;

VI - Colaborar com a Administração Pública na elaboração de projetos e normas atinentes às áreas de planejamento, orçamento e gestão da Prefeitura de Teresina.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º - A AAGOT poderá admitir e manter em seu quadro social os Analistas de Gestão Pública e os Analista de Orçamento e Finanças Públicas, ativos e aposentados, e os pensionistas que a ele se filiarem.

§1º - O quadro social da AAGOT será composto por:

I - Fundadores: os Analistas de Gestão Pública e os Analistas de Orçamento e Finanças Públicas, ativos e aposentados, que participaram e assinaram a Ata de Constituição desta Associação.

II - Efetivos: Os Analistas de Gestão Pública e os Analistas de Orçamento e Finanças Públicas, ativos e aposentados, filiados após o registro deste Estatuto;

III - Contribuintes: pensionistas legais dos ex-integrantes da categoria representada pela AAGOT.

§2º - Todos os filiados estão obrigados ao pagamento da contribuição mensal devida à AAGOT.

§3º - A solicitação de filiação poderá ser feita por qualquer Analista de Gestão Pública ou Analista de Orçamento e Finanças Públicas, ativo, aposentado ou pensionista, mediante proposta apresentada ao Presidente da AAGOT, acompanhada de autorização para desconto



em folha de pagamento ou em conta corrente, em favor da AAGOT, referente às contribuições previstas neste Estatuto.

§4º - A inscrição como Filiado consolida-se pela aprovação da proposta de filiação.

§5º - Em caso de indeferimento do pedido de filiação, cabe recurso à Diretoria Executiva, que deverá se manifestar no prazo de até 30 dias.

§6º - Não haverá diferença de tratamento entre as classificações de filiados que compõem o quadro social da AAGOT, salvo quando expressamente consignado por este Estatuto.

§7º - Para os servidores ativos que não ingressaram na AAGOT em sua data de abertura, será cobrada uma taxa equivalente a 50% das mensalidades, desde a data de abertura até a data do requerimento de ingresso do filiado.

§8º - Encontram-se excluídos da previsão de que trata o §7º aqueles servidores que foram nomeados após a data da abertura da AAGOT.

Art. 5º - Os filiados que pedirem o seu desligamento junto a AAGOT, poderão, em outra oportunidade, apresentar nova proposta de filiação.

§1º - O pedido de nova inscrição observará os §§ 3º e 5º do art. 4º.

§2º - O deferimento do pedido de nova inscrição assegurará todos os direitos de filiados a partir da data de seu registro.

§3º - Para viabilizar o gozo de direitos oriundos de medidas judiciais e/ou extrajudiciais promovidas pela Associação durante o período de sua filiação e que somente obtiveram êxito ou produziram efeitos após o pedido de desligamento, aquele que tiver deferido o pedido de nova inscrição deverá pagar a AAGOT quantia equivalente à metade das mensalidades do período em que esteve desligado, como forma de contribuir para o custeio dessas medidas.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 6º - São direitos dos filiados:

I - Votar;

II - Ser votado;

III - Participar das atividades da Associação e usufruir das vantagens decorrentes de suas realizações;



IV - Expressar livremente a sua opinião, oralmente e por escrito, observadas as disposições deste Estatuto, do Código de Ética e das demais normas que regem a Associação;

V - Solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre os atos dos órgãos integrantes da Diretoria da AAGOT;

VI - Frequentar a sede da entidade, em qualquer ocasião;

VII - Receber, regularmente, as publicações técnicas editadas pela Associação;

VIII - Exercer a vigilância crítica sobre os órgãos da Associação, zelando pela aplicação deste Estatuto;

IX - Propor à Diretoria, por escrito, medidas que julgar de interesse da Associação.

§1º - Somente poderão exercer os direitos sociais os filiados que estiverem em dia com suas contribuições.

§2º - O ex-filiado não mais investido no cargo de Analista de Gestão Pública ou Analista de Orçamento e Finanças Públicas tem o direito de ser representado ou substituído processualmente pela AAGOT exclusivamente para viabilizar a fruição de direitos advindos de medidas judiciais e/ou extrajudiciais promovidas pela Associação enquanto inscrito na qualidade de filiado e que somente obtiveram êxito ou produziram efeitos após o desligamento.

§3º - Somente poderão exercer o direito previsto no parágrafo anterior os ex-integrantes da categoria representada pela Associação que contribuírem para o custeio das medidas judiciais e administrativas que lhes aproveitem com o pagamento único equivalente à última paga na qualidade de filiado da AAGOT.

§4º - O ex-filiado que optar por continuar vinculado a AAGOT para gozar do direito previsto pelo §2º deste artigo não poderá participar de novos pleitos administrativos ou judiciais promovidos pela Associação, ainda que compatíveis com novo cargo público eventualmente assumido no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta.

§5º - Os direitos previstos neste artigo não excluem outros decorrentes deste Estatuto.

§6º - Aos pensionistas não são assegurados os direitos previstos nos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV DOS DEVERES SOCIAIS

Art. 7º - São deveres dos filiados:





I - Observar as normas constantes deste Estatuto, dos Regimentos, das Resoluções e das decisões dos órgãos de Direção da Associação, desde que aprovados na forma deste Estatuto;

II - Comportar-se com educação e civilidade, bem como com isenção de espírito sectário, religioso ou político-partidário dentro das dependências da Associação ou em atividade a que comparecer como representante ou filiado da AAGOT.

III - Zelar pelo bom nome da AAGOT, comunicando sempre as incorreções porventura encontradas e que venham a contribuir para desvirtuação dos propósitos e objetivos da Associação;

IV - Zelar e conservar os bens materiais da Associação quer sejam eles de natureza permanente ou transitória;

V - Contribuir regularmente com as mensalidades e contribuições estabelecidas neste Estatuto;

VI - Cooperar sempre, dentro de suas possibilidades, para a plena realização dos objetivos da entidade e suas atividades;

VII - Comparecer ou participar das reuniões e Assembleias Gerais regularmente convocadas e deliberar sobre os assuntos nelas tratados;

VIII - Manter seus dados cadastrais atualizados junto a AAGOT.

Parágrafo único - O filiado está sujeito às sanções previstas neste Estatuto e no Código de Ética pelo descumprimento das normas estabelecidas.

CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES

Art. 8º - É vedado a AAGOT emitir opinião de natureza político-partidária ou religiosa.

Art. 9º - É vedado a AAGOT canalizar recursos provenientes de seu Patrimônio, quer tenham sido obtidos através de contribuições, doações, legados, auxílios e subsídios de qualquer espécie que lhe forem feitos e, ainda, resultados da exploração de bens ou serviços e/ou renda de aplicação e de bens patrimoniais, para quaisquer aquisições de móveis ou imóveis e quaisquer atividades e/ou práticas sem a observância do disposto no artigo 51 deste Estatuto Social.

Art. 10 - O descumprimento das vedações estabelecidas neste Capítulo por parte de quaisquer dirigentes ou filiados da AAGOT, após a devida apuração, será objeto de aplicação das penalidades previstas nos artigos 12 e 13, do Capítulo das Penalidades.



[The main body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be organized into a list or series of sections, but the specific content cannot be discerned.]



CAPÍTULO VI DA PERDA DA QUALIDADE DE FILIADO

Art. 11 - Perderá a qualidade de filiado aquele que manifestar por escrito esta intenção ou incorrer em alguma das infrações disciplinares penalizadas com a exclusão do quadro social, em procedimento que garanta a ampla defesa e o contraditório, na forma disciplinada neste Estatuto e no Código de Ética.

§1º - O filiado inadimplente não fará jus aos benefícios oferecidos pela Associação, inclusive à representação judicial e extrajudicial.

§2º - O filiado exonerado ou que tenha solicitado a vacância do cargo da carreira representada pela Associação fica automaticamente excluído do Quadro Social da AAGOT.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 12 - Os filiados que deixarem de cumprir seus deveres com a AAGOT e com a categoria poderão ser punidos mediante processo administrativo disciplinar conduzido pelo Conselho de Ética, resguardado o amplo direito de defesa, nos termos do Código de Ética.

Art. 13 - A punição obedecerá à seguinte gradação:

I - Advertência escrita;

II - Suspensão de até trinta dias; e

III - Exclusão do quadro social.

§1º - Será suspenso o filiado que tiver recebido por duas vezes a pena de advertência no período de dois anos.

§2º - As demais faltas punidas com suspensão, bem como as punidas com advertência serão definidas pelo Código de Ética.

§3º - A pena de exclusão do quadro social será aplicada ao filiado que:

I - For responsável pelo desvio do patrimônio da Associação após devida apuração;

II - Tiver condenação judicial, com trânsito em julgado, por crime ou contravenção penal praticado nas relações com a AAGOT;



Handwritten signatures and initials

III - For suspenso por duas vezes no período de dois anos; ou

IV - Praticar ato grave que afete o bom nome da AAGOT ou cause prejuízo ao patrimônio social

Art. 14 - O Código de Ética estabelecerá as hipóteses de perda do cargo de dirigente e de conselheiro.

Art. 15 - Aplicada e comunicada a penalidade, o filiado poderá recorrer à Diretoria Executiva no prazo de quinze dias a contar do recebimento da comunicação de imposição da penalidade.

CAPÍTULO VIII DOS ÓRGÃOS E SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 16 - São órgãos da AAGOT:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal; e

IV - Conselho de Ética.

CAPÍTULO IX DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 - A Assembleia Geral, órgão supremo da AAGOT, será constituída por todos os filiados quites com suas obrigações associativas e no gozo de seus direitos sociais.

Art. 18 - São atribuições da Assembleia Geral:

I - Deliberar sobre contas, balanço e relatórios da Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal;

II - Propor diretrizes a serem seguidas na elaboração e execução dos Programas da AAGOT;

III - Decidir, de forma definitiva, os recursos interpostos das decisões da Diretoria Executiva;

IV - Discutir e aprovar o Código de Ética, bem como deliberar sobre alterações em seu texto;

V - Instituir contribuição especial, em caráter eventual e provisório, por prazo determinado;



Assinatura

10/01/2001 10:00:00
10/01/2001 10:00:00
10/01/2001 10:00:00

10/01/2001 10:00:00

10/01/2001 10:00:00

10/01/2001 10:00:00

10/01/2001 10:00:00

10/01/2001 10:00:00

10/01/2001 10:00:00

10/01/2001 10:00:00

10/01/2001 10:00:00

10/01/2001 10:00:00

10/01/2001 10:00:00

10/01/2001 10:00:00

10/01/2001 10:00:00

10/01/2001 10:00:00

10/01/2001 10:00:00

10/01/2001 10:00:00

10/01/2001 10:00:00

10/01/2001 10:00:00

10/01/2001 10:00:00

10/01/2001 10:00:00



VI - Decidir sobre a transformação, fusão, incorporação ou dissolução da AAGOT, bem como sobre a destinação de seu patrimônio neste último caso;

VII - Eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Ética e do Conselho Fiscal;

VIII - Destituir os dirigentes da AAGOT;

IX - Aprovar alterações, no todo ou em parte, deste Estatuto Social;

X - Decidir sobre o exercício do direito de greve e outras formas de mobilização da categoria;

XI - Deliberar sobre a propositura de medidas judiciais em benefícios da categoria representada, no todo ou em parte;

XII - Deliberar sobre a filiação da AAGOT a fórum ou federação;

XIII - Aprovar o valor da mensalidade social;

XIV - Aprovar a alienação de bens imóveis;

XV - Escolher os 03 (três) integrantes da Diretoria Executiva que poderão pedir a licença para desempenho de mandato classista, na forma do art. 106 da Lei nº 2.138, de 21 de Julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina);

XVI - Decidir pela instalação de Assembleia Geral Permanente e estabelecer seu prazo de vigência.

§1º - As deliberações sobre a alteração de estatuto, bem como sobre a destituição de dirigentes ocorrerão em Assembleia Geral especificamente convocada para este fim.

§2º - A aplicação da medida constante no inciso VIII será adotada em casos de infração grave e será apurada em procedimento que assegure aos indiciados a ampla defesa e o contraditório, na forma do Código de Ética.

§3º - Quando extraordinária, a Assembleia Geral só poderá deliberar sobre os assuntos para os quais tenha sido convocada.

§4º - À Assembleia Geral Permanente aplicam-se as regras estabelecidas para a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente:



Handwritten signature

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



a) uma vez ao ano, para deliberar sobre o que dispõe o inciso I do art. 18;

b) entre setenta e cinco e sessenta dias antes do término do mandato dos dirigentes, para realização das eleições gerais.

II - Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação:

a) do Presidente da Diretoria Executiva ou de quatro membros da Diretoria Executiva;

§1º - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão também ser convocadas para atender a abaixo-assinado de associados habilitados na forma do art. 17 deste Estatuto, firmado por, no mínimo, dois terços do corpo social.

§2º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

§3º - Nos casos de convocação de Assembleia Geral por quatro membros de Diretoria Executiva, conforme previsto na alínea "a", do inciso II deste artigo, a Assembleia será por eles conduzida.

Art. 20 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por e-mail, telefone, correspondência postal ou qualquer outro meio idôneo, na qual constará, ainda que sumariamente, a pauta, o local, dia e hora da reunião.

Parágrafo único - Entre a data da divulgação e da realização da Assembleia, haverá um intervalo de, no mínimo, dois dias úteis.

Art. 21 - Para a realização da Assembleia Geral, far-se-á duas convocações: a primeira, na hora marcada no edital de convocação, com a presença de, no mínimo, um quarto dos filiados com direito a voto, e a segunda, meia hora depois, com qualquer número de votantes.

§1º - Não se exige quórum para a deliberação da Assembleia Geral, salvo as exceções constantes no presente Estatuto.

§2º - Admitir-se-á o voto presencial, em meio físico e/ou digital, bem como o voto remoto, por correspondência e/ou pela Internet, assegurado, em todos os casos, o sigilo;

§3º - Nos casos dos incisos VI, IX e X do art. 18, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos filiados.

CAPÍTULO X DAS ELEIÇÕES



Art. 22 - As eleições serão orientadas pelas normas do presente Estatuto, pelo Regimento Eleitoral e Resoluções, elaborados pela Diretoria Executiva e aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 23 - São condições de elegibilidade para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética:

I - O pleno gozo dos direitos sociais, garantido com a quitação das obrigações estatutárias;

II - A filiação a AAGOT há pelo menos um ano antes da data das eleições.

Art. 24 - Os filiados poderão concorrer às eleições para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética, desde que organizados em chapas.

§1º - A candidatura para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal far-se-á por meio de chapa conjunta, a qual conterà os nomes designados para cada cargo.

§2º - A eleição para os cargos do Conselho de Ética far-se-á na primeira Assembleia Geral ordinária, depois da posse da Diretoria Executiva.

§3º - O registro das chapas será feito perante a Diretoria Executiva da AAGOT, mediante proposição assinada por todos os seus integrantes e protocolada na forma estabelecida pelo regimento das eleições.

§4º - O prazo de registro das chapas encerrar-se-á às dezoito horas, horário de Brasília/DF, do quadragésimo dia anterior à realização do pleito.

§5º - É vedada a participação de um mesmo filiado em mais de uma chapa e a acumulação dos cargos previstos no caput deste artigo.

§6º - Permitir-se-á apenas uma reeleição consecutiva dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Associação, e para os demais cargos, não há limites à reeleição.

Art. 25 - As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão realizadas a cada dois anos.

§1º - A convocação das eleições será feita com, no mínimo, sessenta dias de antecedência do pleito, por meio de edital publicado na Internet.

§2º - Admitir-se-á o voto presencial, em meio físico e/ou digital, bem como o voto remoto, por correspondência e/ou pela Internet, conforme as normas eleitorais, assegurado, em todos os casos, o sigilo;



Boysa *Almeida*

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



§3º - A eleição somente será válida se obtiver o quórum de um quarto dos filiados em pleno gozo dos direitos sociais.

§4º - Serão proclamadas eleitas as chapas - conjunta para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal - que obtiverem metade mais um dos votos válidos.

§5º - Caso nenhuma das chapas conjuntas concorrentes para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal atinja o número de votos exigidos pelo §4º, realizar-se-á nova eleição, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a apuração, com as duas chapas mais votadas.

§6º - Os eleitos para os cargos da Diretoria Executiva serão empossados no mesmo dia da eleição e após aprovação da chapa vencedora e exercerão o mandato pelo período de dois anos.

§7º - Os eleitos para os cargos da Conselho Fiscal serão empossados no mesmo dia da eleição e após aprovação da chapa vencedora e exercerão o mandato pelo período de dois anos.

CAPÍTULO XI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26 - A Diretoria Executiva é o órgão colegiado encarregado da Administração da AAGOT, por delegação da Assembleia Geral.

Art. 27 - A Diretoria Executiva da AAGOT é assim constituída:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretaria Geral;

IV - Secretaria de Comunicação;

V - Diretoria de Finanças;

VI - Diretoria de Assuntos Parlamentares e Jurídicos.

§1º - Cada Diretor será responsável pelo cumprimento das metas de sua Diretoria.

§2º - Nos afastamentos, sejam eventuais ou definitivos, de membro de uma Diretoria ou Secretaria, o suplente assumirá o respectivo cargo vago.

§3º - Nos afastamentos, sejam eventuais ou definitivos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, e, sucessivamente, pelo Secretário Geral.





§4º - O Secretário Geral e o Secretário de Comunicação terão *status* de Diretor nas deliberações da Diretoria Executiva.

Art. 28 - O Presidente da Diretoria será, também, o Presidente da AAGOT.

Parágrafo único - O Presidente da AAGOT tem a prerrogativa de solicitar a licença para o desempenho de mandato classista, prevista no art. 106 da Lei nº 2.138, de 21 de Julho de 1992.

Art. 29 - O exercício de cargos da Diretoria Executiva é entendido como serviço relevante prestado a AAGOT, não justificando a percepção de vantagem de qualquer espécie.

Art. 30 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Administrar a AAGOT, zelar por seus bens e interesses;
- II - Criar ou extinguir grupos de trabalho extraordinários e assessorias para auxiliar a execução de programas específicos de interesse da AAGOT;
- III - Elaborar e aprovar, por maioria dos seus membros, proposta de Regimento Interno, de regulamento das eleições, de normas e procedimentos complementares e submetê-los a Assembleia Geral;
- IV - Zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Regimento Interno e das decisões tomadas pelos órgãos da AAGOT;
- V - Adquirir bens e contratar serviços;
- VI - Movimentar e aplicar recursos financeiros da AAGOT;
- VII - Contrair empréstimos mediante aprovação da Assembleia Geral;
- VIII - Alienar bens, observada a necessidade de autorização em Assembleia Geral em relação aos imóveis;
- IX - Transigir, exigir e renunciar direitos da AAGOT;
- X - Autorizar, independentemente de Assembleia Geral, a propositura de medidas administrativas e judiciais em nome da AAGOT não diretamente relacionadas aos direitos de seus filiados;
- XI - Implementar medidas que visem à ampliação dos benefícios do corpo social;



Rosa
[Assinatura]

XII - Deflagrar greve ou qualquer outro movimento reivindicatório, mediante deliberação em Assembleia Geral;

XIII - Propor a instauração de dissídios e acordos coletivos perante as autoridades constituídas;

XIV - Filiar a AAGOT à associação de grau superior, mediante deliberação em Assembleia Geral;

XV - Aprovar o orçamento anual da AAGOT em reunião conjunta com o Conselho Fiscal;

XVI - Gerir os recursos da AAGOT ou aqueles colocadas à sua disposição, em consonância com as normas estatuídas e definições da Assembleia Geral;

XVII - Elaborar e submeter ao Conselho Fiscal os balancetes e relatórios financeiros relativos ao ano anterior até o dia 15 (quinze) de março do ano corrente;

XVIII - Informar ao Conselho Fiscal e aos associados, sempre que solicitado, sobre a situação econômico-financeira da Associação, dando acesso aos documentos comprobatórios;

XIX - Julgar os recursos interpostos contra as decisões condenatórias do Conselho de Ética, na forma do Código de Ética;

XX - Propor à Assembleia Geral o valor da mensalidade, respeitado o limite estipulado pelo parágrafo primeiro do art. 50;

XXI - Convocar a Assembleia Geral para eleições gerais.

Parágrafo único - Cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos bancários deverão sempre ser assinados por dois membros da Diretoria Executiva da AAGOT, sendo um deles o Presidente ou Vice-Presidente e o outro o Diretor de Finanças titular ou, na ausência deste, do respectivo suplente.

Art. 31 - A Diretoria Executiva reunir-se-á:

I - Ordinariamente, a cada seis meses;

II - Extraordinariamente, a qualquer tempo.

§1º - As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§2º - O quórum para deliberações é de metade mais um dos diretores.

§3º - As deliberações ocorrerão sempre por maioria simples dos presentes.



JP *JP*

§4º - As deliberações poderão ocorrer por meio de teleconferência, devendo ser formalizadas e registradas em Ata própria.

Art. 32 - A representação da Associação perante entidades públicas far-se-á por seus Diretores, exceto as de caráter social e as ações judiciais eventualmente propostas, cuja outorga da procuração *ad judicium* far-se-á pelo Presidente.

Art. 33 - Compete especificamente ao Presidente:

I - Representar, administrativa e judicialmente, a AAGOT;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, na forma do art. 31 deste Estatuto;

III - Apresentar relatório anual das atividades desempenhadas e um geral, ao termo de seu mandato;

IV - Nomear integrantes de órgãos extraordinários;

V - Convocar a Assembleia Geral Ordinária da Associação;

VI - Decidir sobre a aceitação ou não de pedidos de filiação, no prazo de dez dias úteis contados de seu recebimento, e providenciar a inclusão do respectivo desconto mensal mediante consignação em folha;

VII - Analisar pedidos de desfiliação e proceder ao desligamento do filiado e a exclusão do desconto da folha de pagamento;

VIII - Praticar todos os demais atos inerentes à direção da AAGOT;

IX - Delegar a outros membros da Diretoria Executiva a prática de atos inerentes à administração da entidade.

Art. 34 - Ao Vice-Presidente compete:

I - Suceder o Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos e afastamentos;

II - Assessorar o Presidente nas reuniões da Diretoria Executiva;

III - Exercer as atribuições que lhe foram delegadas.

Art. 35 - Compete ao Secretário Geral:

I - Coordenar o assessoramento técnico e administrativo a ser prestado à Diretoria Executiva;



Boer *Alm*

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



- II - Organizar as pautas e atas de reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- III - Manter a guarda dos arquivos, sejam eles físicos ou digitais, relativos à administração da AAGOT, principalmente no que concerne aos documentos constitutivos;
- IV - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais e elaborar as respectivas atas, assinando-as em conjunto com o Presidente;
- V - Manter atualizados os registros e controles administrativos da AAGOT;

Art. 36 - Ao Secretário de Comunicação compete:

- I - Expedir as convocações, notificações e comunicados necessários à realização das reuniões da Diretoria Executiva, bem como das Assembleias Gerais;
- II - Emitir demais comunicados relativos a AAGOT, de ordem do Presidente ou por deliberação da Diretoria Executiva, por meio dos canais de comunicação oficiais da entidade;
- III - Manter atualizado o cadastro de filiados da AAGOT;
- IV - Realizar a atualização constante dos canais de comunicação oficiais da AAGOT, divulgando as ações da associação;
- V - Reportar ao Presidente todo e qualquer comunicado que seja direcionado a AAGOT por meio de seus canais oficiais, bem como em sítios eletrônicos (*e-mail, site*, dentre outros).
- VI - Desenvolver atividades de divulgação interna e externa, dentro das atribuições que lhe forem designadas pela Diretoria;

Art. 37 - Ao Diretor de Finanças incumbe:

- I - Manter sob sua responsabilidade os valores financeiros da entidade;
- II - Abrir e movimentar contas bancárias em nome da entidade, em conjunto com o Presidente;
- III - Efetuar cobranças e pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva;
- IV - Supervisionar, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva, a elaboração do Relatório Financeiro para apresentação ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- V - Controlar mensalmente a relação de filiados em débito com a entidade;



Handwritten signatures and initials

VI - Elaborar a proposta orçamentária anual da Associação, em vistas a submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

VII - Submeter, mensalmente, até o final da primeira quinzena do mês subsequente, à Diretoria Executiva o balancete de verificação e a demonstração da receita e da despesa, objetivando a sua aprovação e encaminhamento ao Conselho Fiscal até o décimo dia útil do mês subsequente;

VIII - Elaborar e submeter, até o dia 30 de janeiro, o Balanço Contábil, Demonstrativos Financeiros e respectivos Relatórios do exercício anterior à Diretoria Executiva para aprovação e envio ao Conselho Fiscal até 15 de fevereiro;

IX - Manter adequados registro contábeis da entidade;

X - Exercer a função de Tesoureiro da AAGOT.

Art. 38 - Compete à Diretoria de Assuntos Parlamentares e Jurídicos:

I - Assessorar o Presidente da Diretoria Executiva nos assuntos jurídicos, especialmente nas questões de natureza processual que envolvam a entidade nas instâncias administrativa e judicial;

II - Conhecer e dar andamento aos pedidos de assistência dos associados na esfera administrativa;

III - Promover estudos e/ou opinar, quando solicitado pelo Presidente, sobre a interpretação de normas legais relacionadas à administração pública municipal, especialmente relativas às áreas de planejamento, orçamento e gestão da Prefeitura de Teresina;

IV - Promover contatos junto ao Poder Legislativo, em articulação com os demais diretores, tendo em vista implementar canais de comunicação e intercâmbio com instâncias técnicas e parlamentares;

V - Representar a Categoria e a entidade, em conjunto com o Presidente e demais Diretores, em contatos com autoridades do Poder Legislativo;

VI - Acompanhar a tramitação de proposições legislativas junto à Câmara Municipal de Teresina, promovendo esforços para a defesa dos interesses da Categoria no processo legislativo;

VII - Desenvolver atividades pertinentes à articulação com entidades sindicais e associativas representantes de outras Categorias organizadas do serviço público;

VIII - Promover esforços no sentido de criar e manter uma imagem favorável da Associação e da Categoria representada junto à opinião pública.



Boia

Parágrafo único - As atribuições de Diretor de Assuntos Parlamentares e Jurídicos não abarcam nenhum dos atos privativos de advogado, previstos no art. 1º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

CAPÍTULO XII DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 - O Conselho Fiscal é o órgão colegiado fiscalizador da gestão econômico-financeira.

Art. 40 - O Conselho Fiscal compõe-se de três membros titulares e dois suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de dois anos.

§1º - O Conselho Fiscal escolherá um Presidente e um Vice-Presidente entre os Conselheiros e comunicará as indicações ao Presidente da Diretoria.

§2º - No caso de vacância de cargo do Conselho Fiscal, o exercício do respectivo mandato será completado pelo suplente.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Emitir parecer sobre balanço anual e contas prestadas pela Diretoria Executiva referentes ao exercício, dentro do prazo de trinta dias de sua apresentação;

II - Examinar, mensalmente, o balancete que lhe será enviado pela Diretoria Executiva responsável pela Administração-Financeira, apontando, se houver, as irregularidades;

III - Reunir-se com a Diretoria Executiva quando por esta convocado ou por iniciativa de três de seus membros;

IV - Solicitar à Diretoria Executiva os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas funções;

V - Propor Assembleia Geral quando julgar necessária por unanimidade de seus membros;

VI - Apurar denúncias de irregularidades na gestão financeira e levá-las ao conhecimento da Diretoria Executiva e ao Conselho de Ética para adoção das medidas disciplinares e legais cabíveis;

VII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Parágrafo único - Quando necessário, o Conselho Fiscal poderá recorrer ao parecer de técnicos e especialistas.



4
5
6
7
8
9
10

11
12
13
14
15

16
17
18
19
20

21
22
23
24
25

26
27
28
29
30

31
32
33
34
35

36
37
38
39
40

41
42
43
44
45

46
47
48
49
50

51
52
53
54
55

56
57
58
59
60

61
62
63
64
65

66
67
68
69
70

71
72
73
74
75

76
77
78
79
80



Art. 42 - As reuniões do Conselho Fiscal ocorrerão, ordinariamente, uma vez por semestre, ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de pelo menos um de seus membros, titular ou suplente.

§1º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

§2º - O membro titular ausente será automaticamente substituído pelo suplente presente na reunião com maior tempo de filiação.

§3º - As reuniões do Conselho Fiscal deverão constar de atas lavradas em livro próprio.

Art. 43 - O Conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou a quatro alternadas sem justificativa formal será destituído, na forma do Código de Ética.

§1º - Aprovada a destituição do Conselheiro faltoso, será convocado um dos suplentes para substituí-lo.

§2º - A convocação dos suplentes obedecerá ao critério de tempo de filiação.

CAPÍTULO XIII DO CONSELHO DE ÉTICA

Art. 44 - O Conselho de Ética é o órgão colegiado incumbido de zelar pelas questões éticas e disciplinares envolvendo os membros do órgãos da AAGOT e seus filiados.

Art. 45 - O Conselho de Ética é composto por três membros escolhidos pela primeira Assembleia Geral ordinária, após posse da nova gestão da Diretoria Executiva.

§1º - O Conselho de Ética escolherá um Presidente dentre seus membros, cabendo-lhe comunicar a indicação ao Presidente da AAGOT.

§2º - As decisões do Conselho de Ética serão tomadas por maioria de seus membros.

Art. 46 - O Conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou a quatro alternadas sem justificativa formal será destituído, na forma do Código de Ética.

Art. 47 - As reuniões do Conselho de Ética ocorrerão a qualquer tempo por convocação do seu Presidente, por dois de seus membros, ou pelo Presidente da AAGOT.

Parágrafo único - Os membros que tenham vinculação com denúncias, com o denunciante ou com o denunciado são impedidos de participar dos trabalhos do Conselho de Ética.



Assinatura



Art. 48 - As recomendações do Conselho de Ética devem ser tomadas em colegiado e registradas em ata, assegurado ao prolator do voto vencido, se desejar, registrar na ata as respectivas razões.

Parágrafo único - Os pareceres, relatórios e atas emitidos pelo Conselho de Ética deverão ser encaminhados à Diretoria Executiva.

Art. 49 - Compete ao Conselho de Ética:

I - Zelar pelos valores éticos e disciplinares a serem observados pelos membros de quaisquer órgãos da AAGOT e por seus filiados.;

II - Apurar fatos potencialmente classificáveis como infração ao presente Estatuto e/ou ao Código de Ética;

III - Julgar os fatos referidos no inciso anterior e proferir a decisão condenatória ou absolutória, nos termos do Código de Ética;

IV - Receber e dar andamento, no que lhe couber, aos recursos interposto contra decisões condenatórias;

V - Responder às consultas formuladas por escrito, pelos órgãos da AAGOT, relativas às questões éticas e disciplinares.

CAPÍTULO XIV DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 50 - Constituem receitas e patrimônio da AAGOT:

I - Mensalidade social e contribuições especiais obrigatórias pagas pelos filiados;

II - Outras contribuições, doações, auxílios, subvenções e legados;

III - Bens e valores adquiridos e as rendas por estes produzidos; e

IV - Multas e outras rendas eventuais.

§1º - O valor da mensalidade social será proposto pela Diretoria Executiva e aprovado pela Assembleia Geral, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da Associação, e não será superior ao equivalente a 0,75% do valor do vencimento da carreira do filiado em classe/nível A1, conforme vencimento básico estabelecido na Lei Complementar nº 5.954, de 11 de julho de 2023 e suas alterações posteriores.



Boa *Rua*

§2º - Na impossibilidade do desconto na folha de pagamento, a contribuição mensal poderá ser efetuada mediante autorização de débito automático ou depósito bancário identificado em favor da AAGOT.

Art. 51 - Os recursos deverão ser integralmente aplicados para a manutenção e o desenvolvimento dos objetivos sociais a que se destina, observada a legislação.

§1º - A aplicação dos recursos, independentemente de sua origem, deverá ser autorizada pela Diretoria Executiva.

§2º - Os bens imóveis somente poderão ser alienados por decisão da Assembleia Geral.

§3º - Os bens móveis poderão ser alienados por decisão tomada na forma do §1º deste artigo.

§4º - O patrimônio ficará sob a guarda, responsabilidade e administração da Diretoria Executiva.

Art. 52 - O exercício financeiro da AAGOT coincidirá com o ano civil.

§1º - Após o encerramento de cada exercício financeiro deverão ser elaborados o balanço e as demonstrações financeiras.

§2º - O patrimônio será inventariado sempre que for elaborado o balanço patrimonial.

§3º - Os filiados terão acesso aos demonstrativos financeiros, bem como aos documentos e livros contábeis, e se responsabilizarão pelos danos advindos do mau uso desses documentos.

§4º - Serão elaborados, mensalmente, até o décimo quinta dia último do mês subsequente, o balancete de verificação e a demonstração da Receita e da Despesa.

CAPÍTULO XV DAS DESPESAS

Art. 53 - Constituem despesas da Associação:

I - Salários e encargos trabalhistas, tributos e serviços contratados;

II - Aluguéis de imóveis, equipamentos ou veículos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

III - Custos de bens e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;



IV - Despesas que tenham por finalidade a consecução dos objetivos da entidade;

V - Ressarcimento de despesas realizadas pelo Presidente, Vice-Presidente ou integrante da Diretoria Executiva, relacionadas a representação da categoria, conforme regulamentação aprovada previamente em Assembleia Geral;

VI - Aquelas referentes a parcerias e apoios a entidades sem fins lucrativos, cuja atuação potencialize o alcance dos objetivos da AAGOT.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 - A AAGOT será representada ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu Presidente.

Art. 55 - No caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, o Presidente, ainda que demissionário, convocará Assembleia Geral extraordinária, a fim de que esta Assembleia constitua uma Junta Governativa Provisória, composta por 3 (três) membros, com mandato provisório de 90 (noventa) dias para dirigir a entidade.

§1º - A Junta Governativa Provisória convocará dentro de 60 (sessenta) dias a partir de sua posse, sob pena de destituição, as eleições para a Diretoria Executiva, na forma deste Estatuto, com a finalidade de completar o mandato da diretoria renunciante.

§2º - A Junta Governativa Provisória se dissolverá imediatamente após a posse dos eleitos.

Art. 56 - A Associação poderá ser extinta e dissolvida por decisão judicial transitada em julgado ou por deliberação aprovada pela maioria absoluta dos filiados aptos a votar na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 57 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária subsequente.

Art. 58 - Este Estatuto entra em vigor após o registro em Cartório.

Art. 59 - Revogam-se as disposições estatutárias em contrário.

Teresina (PI), 05 de Setembro de 2023.



Posse

OFÍCIO





Francisco Eliseu de Sousa Pereira Júnior

FRANCISCO ELISEU DE SOUSA PEREIRA JÚNIOR
Presidente da AAGOT

Jose Pedro Gama Avelar Júnior

JOSE PEDRO GAMA AVELAR JÚNIOR
Advogado - OAB/PI 16.734 CPF: 043.204.213-02

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Themístocles Sampaio - Rua Laudino Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64005-200 - Teresina-PI - Fone: (33) 3331-6211 - E-mail: abndemarcos@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anstália Gonçalves de Sampaio Pereira

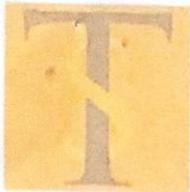
RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCISCO ELISEU DE SOUSA PEREIRA JUNIOR, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 06/02/2024. Selo: RF038800-TS4Z
www.tjpi.jus.br/portalextra

JAKELANE RODRIGUES RIBEIRO DE ALMEIDA-Escrevente Autorizada
Emp: 14,76 TJ: 0,94 FMMF/PI: 0,38 Selo: 0,26 Total: 6,28 - 00-00
ESTATUTO SOCIAL DA AAGOT

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL**

**CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jakelane Rodrigues Ribeiro de Almeida
Escrevente Autorizada
Teresina - PI**





CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD, RCTJ DE TERESINA - PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÃ TITULAR

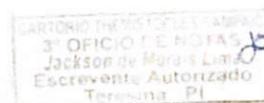
FERNANDA SAMPAIO
TABELIÃ SUBSTITUTA



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS: certifico que foi apresentado o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERESINA – AAGOT**, datado de 05 de setembro de 2023, com 22 páginas, devidamente registrado no Livro A, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **12501** e protocolo nº **10984**, datado de 09/02/2024, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 12501, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 Rasas: R\$ 159,03 - FERMOJUPI: R\$ 29,45 - FMMP/PI: R\$ 11,78 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - TOTAL: R\$ 316,63 (PG: 2024.02.1713/1).

Teresina – PI, 09 de fevereiro de 2024.



Jackson de Moraes Lima
Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
3º Ofício


Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
AFQ39101-6IVO
Confira os dados do selo em:
www.tjpi.jus.br/portalextra


Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
AFQ39102-RMV4
Confira os dados do selo em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011
CNS 07.966-5 • ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR

WWW.CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003900310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CARTÓRIO
THEMÍSTOCLES
SAMPAIO**

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RFD, RCPJ DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIÃ SUBSTITUTA



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

CERTIDÃO

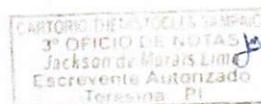
CERTIFICO

a requerimento de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado no Livro A, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem 12501, datado de 09 de fevereiro de 2024 o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERESINA – AAGOT**. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Jackson de Moraes Lima, Escrevente Autorizado a digitei. Eu, Jackson de Moraes Lima pl, Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 20,77 - FERMOJUPI: R\$ 4,15 - FMMP/PI: R\$ 1,66 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 26,84 (PG: 2024.02.1713/2).

Teresina, 09 de fevereiro de 2024.

Jackson de Moraes Lima

Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
3º Ofício



**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL**



RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011
CNS 07.966-5 • ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR

WWW.CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003900310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA AAGOT - 05/09/2023

Aos 05 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 11:30 horas em primeira convocação e 12:00 horas em segunda e última convocação, de forma online, por meio da Plataforma Google Meet, reuniram-se para Assembleia Geral de Constituição, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, com fins não econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada Associação dos Analistas de Gestão e Orçamento do Município de Teresina - AAGOT, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, 911, Complemento: Shopping Rio Poty - Piso L4 - Loja 415GH, Parte 488, bairro Porenquanto, Teresina/PI, CEP nº 64.003-087. Às 11:30 horas a assembleia foi iniciada em primeira chamada, e às 12:00 horas em segunda e última chamada, a Assembleia Geral foi instaurada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o senhor Francisco Eliseu de Sousa Pereira Júnior, que escolheu a mim Hudson Rafael Soares Silva para secretariá-lo. Foram discutidas as seguintes pautas: 1) **CONSTITUIÇÃO DA AAGOT**; 2) **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA AAGOT**; 3) **ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO DA AAGOT**. Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo Presidente, iniciaram-se as discussões. 1) **CONSTITUIÇÃO DA AAGOT**: Após as discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: a) **Nome**: Associação dos Analistas de Gestão e Orçamento do Município de Teresina, doravante denominada por "AAGOT"; b) **Sede**: Av. Marechal Castelo Branco, 911, Complemento: Shopping Rio Poty - Piso L4 - Loja 415GH, Parte 488, bairro Porenquanto, Teresina/PI, CEP nº 64.003-087; c) **Devendo iniciar suas atividades em**: 05/09/2023; d) **Foro Jurídico**: Teresina/PI; e) **Prazo de duração**: Indeterminado. Ainda com a palavra, o senhor Presidente disponibilizou aos presentes a minuta do estatuto, e iniciou-se as discussões da segunda pauta do dia. 2) **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA AAGOT**: A minuta do projeto do Estatuto Social da AAGOT, já de conhecimento geral, passou a ser discutido entre os presentes, o qual, após ser lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, iniciou-se a pauta seguinte. 3) **ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**: O senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, apresentando à Assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a aprovação por unanimidade dos presentes, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **Presidente**: FRANCISCO ELISEU DE SOUSA PEREIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, servidor público, RG: 3058794 - SSP/PI, CPF: 009.827.563-13, residente e domiciliado na Rua Anfrísio Lobão, 1165, Condomínio Villa de Fátima Residente, Apto. 803, Bairro Jóquei, CEP 64.049-280 - Teresina-PI; **Vice-Presidente**: HUDSON RAFAEL SOARES SILVA, brasileiro, solteiro, contador, RG/CPF 019.033.583-10 - SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Fotógrafo Costinha, 1880,



Faint, illegible text in the left column of the document.

Faint, illegible text in the right column of the document.



Condomínio Isadora, Bloco 06, Apartamento 303, Cristo Rei, CEP: 64.015-467, Teresina-PI; **Secretária Geral (Titular):** DENISE FIALHO DE OLIVEIRA SAMPAIO, brasileira, solteira, servidora pública, RG 5021395 SSP/PI, CPF 038.010.013-42, residente e domiciliada na Avenida Roraima, 2940, bairro Primavera, CEP 64.007-200, Teresina-PI; **Secretário Geral (Suplente):** ADELÍSIO GONÇALVES OLIVEIRA, Brasileiro, em União Estável, Servidor Público, RG nº 2.296.437 SSP-PI, CPF: 013.862.093-84, Residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 1874, bairro Vermelha, Zona Sul, Teresina-PI, CEP 64.018-285; **Secretária de Comunicação (Titular):** BÁRBARA ISA PINTO SALES, brasileira, solteira, Contadora, RG: 3.091.513 - SSP/PI, CPF: 034.484.453-63, residente e domiciliado na Rua Congonhas, 1924, Santa Inês, CEP: 64.290-000, Altos-PI; **Secretária de Comunicação (Suplente):** RAFAELA WALL DE CASTRO, brasileira, solteira, contadora, RG: 3.108.985 - SSP/PI, CPF: 054.767.753-74, residente e domiciliado na Avenida Pedro Freitas, 3055, Vermelha, CEP: 64.018-000, Teresina-PI; **Diretor de Finanças (Titular):** ALVARO RICARDO SILVA MELO, brasileiro, casado, contador, RG: 2.634.897-SSP/PI, CPF: 035.419.653.71, residente e domiciliado na Quadra BH, Casa 05, Parque Sul, CEP: 64.036-687, Teresina-PI; **Diretor de Finanças (Suplente):** GIL ALVES CABRAL, brasileiro, solteiro, Analista de Orçamento e Finanças Públicas, RG: 2.899-900 SSP/PI, CPF: 037.314.713-96, residente e domiciliado na Quadra 16, Casa 26, Setor C, Bairro Mocambinho, Teresina-PI, CEP: 64.010-420; **Diretor de Assuntos Parlamentares e Jurídicos (Titular):** JALLISON DA COSTA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, Analista de Gestão, RG: 3.540-259 SSP/PI, CPF: 051.384.533-00, residente e domiciliado na Av. Desembargador José Marques da Fonseca, nº 3792, Bairro Esplanada, Loteamento Porto Alegre, Zona Sul, Teresina-PI, CEP: 64.039-360; **Diretor de Assuntos Parlamentares e Jurídicos (Suplente):** EDER TRINDADE FABENI, brasileiro, casado, Administrador, RG 4827053 SSP PI, CPF 576.762.402-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Almeida 1788, Ininga, Teresina-PI, Cep 64.049-800; **Conselheira (Titular):** ANA RÉGIA LOPES BROXADO NOLÊTO, brasileira, solteira, contadora, RG: 2.903.572 SSP/PI, CPF: 045.265.693-13, residente e domiciliado na Rua São José, 21, Quadra B, Centro, CEP: 65.630-060, Timon - MA; **Conselheira (Titular):** BRUNA NUNES BRASILINO, brasileira, solteira, contadora, RG: 2.656.202 SSP/PI, CPF: 043.774.163-08, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 600, Matinha, CEP: 64.003-170, Teresina - PI; **Conselheiro (Titular):** IGOR MENESES DOS SANTOS E SILVA, brasileiro, casado, contador, RG/CPF: 055.034.043-27 SSP/PI, residente e domiciliado na Quadra 93, Casa 10, Parque Piauí, CEP: 64.025-340, Teresina-PI; **Conselheira (Suplente):** ELISSANDRA VAZ ELIAS, brasileira, solteira, servidora pública, RG: 504837-9 SSP/PI, CPF: 025.306563-12, residente e domiciliado no Cj. Jose Almeida Neto, 21, Quadra A08, Casa 21, Setor A Mocambinho 2, CEP: 64.010-350, Teresina-PI; **Conselheira (Suplente):** CAMYLA VALÉRIA GONÇALVES LIMA, brasileira, casada, contadora, RG: 3.050.585 SSP/PI, CPF: 042.998.603-30, residente e domiciliado na Quadra 93, Casa 10, Parque Piauí, CEP: 64.025-100, Teresina-PI. **Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de 05/09/2023 a 05/09/2025.** Cumpridas as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada Associação dos Analistas de Gestão e Orçamento do Município de Teresina - AAGOT, regida pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos pelo período de dois anos, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto,



Faint, illegible text in the left column of the document.

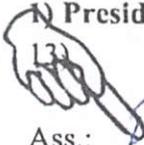
Faint, illegible text in the right column of the document.



como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, com sinal de sua aprovação. Teresina (PI), 05 de setembro de 2023.

XX

1) Presidente: (FRANCISCO ELISEU DE SOUSA PEREIRA JÚNIOR - CPF: 009.827.563-13)



Ass.: Francisco Eliseu de Sousa Pereira Júnior

1) Secretário: (HUDSON RAFAEL SOARES SILVA - CPF: 019.033.583-10)



Ass.: Hudson Rafael Soares Silva



Francisco Eliseu de Sousa Pereira Júnior

FRANCISCO ELISEU DE SOUSA PEREIRA JÚNIOR

RG Nº 3.058.794 SSP/PI, CPF Nº 009.827.563-13

Diretoria Executiva - Presidente



Hudson Rafael Soares Silva

HUDSON RAFAEL SOARES SILVA

RG/CPF Nº 019.033.583-10 SSP/PI

Diretoria Executiva - Vice-Presidente



Denise Fialho de Oliveira Sampaio

DENISE FIALHO DE OLIVEIRA SAMPAIO

RG 5021395 SSP/PI, CPF 038.010.013-42

Diretoria Executiva - Secretária Geral

Adelísio Gonçalves Oliveira

ADELÍSIO GONÇALVES OLIVEIRA

RG Nº 2.296.437-SSP-PI, CPF Nº 013.862.093-84

Diretoria Executiva - Secretário Geral Suplente

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lacerda Regener, 122 - Centro - CEP: 64000-207 - Teresina - PI - Fone: (86) 32142611 - E-mail: www.cartorio3notas.com.br
Titular: Anaelina Gonçalves de Sampaio Pereira

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELCO
DIGITAL

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE FRANCISCO ELISEU DE SOUSA PEREIRA JÚNIOR e HUDSON RAFAEL SOARES SILVA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina - PI, 08/02/2024. Selo: AFQ38793-246D AFQ38794-586J www.tjpa.jus.br/portalestra

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lacerda Regener, 122 - Centro - CEP: 64000-207 - Teresina - PI - Fone: (86) 32142611 - E-mail: www.cartorio3notas.com.br
Titular: Anaelina Gonçalves de Sampaio Pereira

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELCO
DIGITAL

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE FRANCISCO ELISEU DE SOUSA PEREIRA JÚNIOR, HUDSON RAFAEL SOARES SILVA e DENISE FIALHO DE OLIVEIRA SAMPAIO DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina - PI, 08/02/2024. Selo: AFQ38795-8UET AFQ38796-DH0A AFQ38797-DUNT www.tjpa.jus.br/portalestra



10031003900310039003A005000



Barbara Isa Pinto Sales

BÁRBARA ISA PINTO SALES
RG Nº 3.091.513 SSP/PI, CPF Nº 034.484.453-63
Diretoria Executiva - Secretária de Comunicação

Rafaela Wall de Castro

RAFAELA WALL DE CASTRO
RG: 3.108.985 SSP/PI, CPF: 054.767.753-74
Diretoria Executiva - Secretária de Comunicação Suplente

Alvaro Ricardo Silva Melo

ALVARO RICARDO SILVA MELO
RG Nº 2.634.897 SSP/PI, CPF Nº 035.419.653-71
Diretoria Executiva - Diretor de Finanças

Gil Alves Cabral

GIL ALVES CABRAL
RG Nº 2.899-900 SSP/PI, CPF: 037.314.713-96
Diretoria Executiva - Diretor de Finanças Suplente

Jallison da Costa de Sousa

JALLISON DA COSTA DE SOUSA
RG Nº 3.540.259 SSP/PI, CPF Nº 051.384.533-00
Diretoria Executiva - Diretor de Assuntos Parlamentares e Jurídicos

Eder Trindade Fabeni

EDER TRINDADE FABENI
RG 4827053 SSP PI, CPF 576.762.402-04
Diretoria Executiva - Diretor de Assuntos Parlamentares e Jurídicos Suplente

Ana Régia Lopes Broxado Nolêto

ANA RÉGIA LOPES BROXADO NOLÊTO
RG: 2.903.572 SSP/PI, CPF: 045.265.693-13
Conselho Fiscal - Conselheira

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lurdes Negreiros, 123 - Centro, CEP: 44030-000 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 321-4211 - E-mail: atendimento@cartorio3.com.br
Título: Arquivo de Documentos do Sampaio Pereira

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FÉZRIA DE ALVARO RICARDO SILVA MELO, DOU FE. Nº 195, DE 19/02/2024, TERESINA-PI, 06/02/2024. Ref.: AFQ38792-IES1 www.tjpi.jus.br/portalejcr

JAKELANE RODRIGUES RIBEIRO DE ALMEIDA-Escritoriente Autorizada
Emp: 14.70 T.J: 0.94 FMP/PI: 0.38 Selo: 10.26 Total: 9,28 - CP: 221
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONG. DA RAJCY

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jailiana Rodrigues Ribeiro de Almeida
Escritoriente Autorizada
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL





Bruna Nunes Brasilino

BRUNA NUNES BRASILINO

RG: 2.656.202 SSP/PI, CPF: 043.774.163-08

Conselho Fiscal - Conselheira

Igor Meneses dos Santos e Silva

IGOR MENESES DOS SANTOS E SILVA

RG/CPF: 055.034.043-27 SSP/PI

Conselho Fiscal - Conselheiro

Elissandra Vaz Elias

ELISSANDRA VAZ ELIAS

RG: 504837-9 SSP/PI, CPF: 025.306563-12

Conselho Fiscal - Conselheira Suplente

Camyla Valéria Gonçalves Lima

CAMYLA VALÉRIA GONÇALVES LIMA

RG: 3.050.585 SSP/PI, CPF: 042.998.603-30

Conselho Fiscal - Conselheira Suplente

Jose Pedro Gama Avelar Junior

JOSE PEDRO GAMA AVELAR JÚNIOR

Advogado - OAB/PI 16.734 CPF: 043.204.213-02





CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, FTD, BCFI DE TERESINA - PI

ANATALIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIÃ SUBSTITUTA

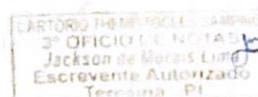


ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS: certifico que foi apresentada a Ata da Assembleia Geral de Constituição, Discussão e Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse dos Membros da Administração da **ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERESINA – AAGOT**, datada de 05 de setembro de 2023, com 05 páginas, devidamente registrada no Livro A, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **12499** e protocolo nº **10982**, datado de 09/02/2024, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 12499, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 Rasas: R\$ 42,93 - FERMOJUPI: R\$ 7,95 - FMMP/PI: R\$ 3,18 Abertura de Protocolo: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - TOTAL: R\$ 170,43 (PG: 2024.02.1710/1).

Teresina – PI, 09 de fevereiro de 2024.

Jackson de Moraes Lima
Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011
CNS 07.966-5 • ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR
WWW.CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003900310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CARTÓRIO
THEMÍSTOCLES
SAMPAIO**

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TERESINA - PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIÃ SUBSTITUTA



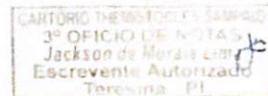
ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

CERTIDÃO

CERTIFICADO

a requerimento de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado no Livro A, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **12499**, datado de 09 de fevereiro de 2024 a Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse dos Membros da Administração da **ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERESINA – AAGOT**, para o período de 05 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2025. Tendo como presidente Francisco Eliseu de Sousa Pereira Júnior. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Jackson de Moraes Lima, Escrevente Autorizado a digitei. Eu, Jackson de Moraes Lima of. Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 20,77 - FERMOJUPI: R\$ 4,15 - FMMP/PI: R\$ 1,66 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 26,84 (PG: 2024.02.1710/3).

Teresina, 09 de fevereiro de 2024.



Jackson de Moraes Lima
Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
3º Ofício

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL



RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011
CNS 07.966-5 • ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003900310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CARTÓRIO
THEMÍSTOCLES
SAMPAIO**

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, ETTU/RCPI DE TERESINA - PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIÃ SUBSTITUTA



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

CERTIDÃO

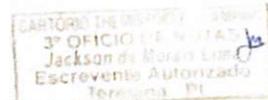
CERTIFICO

a requerimento de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado no **Livro A**, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **12499**, datado de 09 de fevereiro de 2024 a Ata da Assembleia Geral de Constituição, Discussão e Aprovação do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERESINA – AAGOT**. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Jackson de Moraes Lima, Escrevente Autorizado a digitei. Eu, Jackson de Moraes Lima, Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 20,77 - FERMOJUPI: R\$ 4,15 - FMMP/PI: R\$ 1,66 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 26,84 (PG: 2024.02.1710/2).

Teresina, 09 de fevereiro de 2024.

Jackson de Moraes Lima

Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL



RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011
CNS 07.966-5 • ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR

WWW.CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003900310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE FISCALIDADE
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE FISCALIDADE
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE FISCALIDADE
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE FISCALIDADE
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE FISCALIDADE
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE FISCALIDADE
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE FISCALIDADE
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO





Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 03/04/2024 12:08:40 pelo usuário do Portal e-CAC FRANCISCO ELISEU DE SOUSA PEREIRA JUNIOR, NI . (CÓPIA SIMPLES)

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por FRANCISCO ELISEU DE SOUSA PEREIRA JUNIOR em 12/04/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP12.0424.13471.HSGJ

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
9620E52533B25C17A8DFF40CF6BE8B6D5626EE183F32F027E7F2447120D76227





[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.]



06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-360, representada pelo Presidente VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, CPF nº 226.631.933-72. CONTRATADA: Empresa VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO, CNPJ nº 26.905.527/0001-59, com sede na Av. Duque de Caxias, 5816, Bairro Buenos Aires, Teresina/PI, CEP 64.006-220, representada pelo Sr. VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº 663.093.793-72. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual referente à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e splits, com fornecimento de peças, conforme cláusula segunda do contrato original. VIGÊNCIA: O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 26 de janeiro de 2026. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único da cláusula quarta, no prazo de 20 (vinte) dias. DATA: Teresina-PI, 20 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Presidente da ETURB (Contratante). VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO (Contratada).

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500395200222025

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO Nº 08/2023/SAADNORTE. Conforme os autos do Processo Administrativo nº SEI 00050.003481/2024-68 – SAAD NORTE, a parte abaixo assinada ajusta, por este instrumento, a ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, constante no Contrato nº 08/2023/SAAD NORTE, celebrado com a empresa FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.055.754/000103, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 9 (NOVE) ACADEMIAS POPULARES NA ZONA NORTE DE TERESINA – PI. Justifica-se o presente APOSTILAMENTO em razão da necessidade de acrescentar uma fonte de recursos para o Contrato nº 08/2023/SAAD NORTE. Dessa forma, procede-se com a ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, com a inclusão de fonte de recursos, que passa a vigorar com a seguinte alteração: - Os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços, objeto desta licitação, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 41001.15451 0004 1. 861 - CONSTRUÇÃO/ REFORMA DE PRAÇAS/ PARQUES/ CANTEIROS E PASSEIO – SAAD NORTE; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR): 1754619 - Recurso de Operações de Crédito (Operação de Crédito Estruturada – BB) e 1500100 - Recursos não vinculados de impostos - Geral.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

ID: 000770395200232025

PORTARIA Nº 23/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025. O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.620, de 26 de dezembro de 1997, e, CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 19 do Decreto Municipal nº 15.308, de 11 de agosto de 2015; CONSIDERANDO que, após análise dos processos administrativos que fundamentaram a Portaria nº 24 de 03 de abril de 2024 não foi constatada a existência de chamamento específico dos permissionários listados na referida Portaria, para renovação dos alvarás de taxi; CONSIDERANDO que a inexistência de convocação fere o princípio constitucional da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, entabulados no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal; RESOLVE: Art. 1º Fica sem efeito o cancelamento das permissões de táxis relacionadas na Portaria nº 24, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A Gerência de Licenciamento e Concessões deverá convocar os permissionários rela-

cionados na Portaria nº 24, de 03 de abril de 2024 a comparecer à STRANS para fins de renovação das permissões até 30 de março de 2025, sob pena de cancelamento definitivos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Teresina (PI), 13 de fevereiro de 2025. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Ineditorial

ID: 000420395200242025

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERESINA – AAGOT. É uma associação sem fins lucrativos, representativa da categoria de servidores públicos do Segmento Administrativo, Planejamento e Gestão do Poder Executivo Municipal, Constituída dos cargos de Técnicos de Nível Superior, especialidade Analista de Gestão Pública e especialidade Analista de Orçamento e Finanças Pública, da Prefeitura de Teresina-PI, fundada em 05/09/2023, CNPJ Nº 54.648.915/0001-37, com sede e fórum na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 911, Complemento: Shopping Rio Poty – Piso L4 – Loja 415GH, Parte 488, Bairro Por Enquanto na cidade de Teresina-PI CEP 64.003-087. Duração por prazo indeterminado, tem como finalidade o estudo, a defesa, a coordenação e a representação dos interesses econômicos e profissionais dos integrantes da categoria representada pela AAGOT. Seu estatuto é composto de 59 artigos, que regula todo o seu funcionamento. É composto dos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética. A diretoria Executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretaria de Comunicação, Diretoria de Finanças, Diretoria de Assuntos Parlamentares e Jurídicos. O Conselho Fiscal é composto por 3 membros titulares e dois suplentes. O Conselho de Ética é formado por 3 membros escolhidos pela primeira Assembleia Geral Ordinária. 05 de setembro de 2023. FRANCISCO ELISEU DE SOUSA PEREIRA JÚNIOR, Presidente.

ID: 000420395200252025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - CNPJ: 05.473.689/0001-95. Considerando a expiração do mandato da diretoria do biênio 2023-2024; considerando que não foi possível realizar tempestivamente a eleição prevista no art. 35 do Estatuto da APMT; considerando a necessidade de escolha de nova diretoria para comandar os trabalhos da associação no biênio 2025-2025; a Associação dos Procuradores do Município de Teresina, por meio de seu atual Presidente (mandato prorrogado por força do art. 46 do Estatuto da APMT), vem a público convocar todos os seus associados para uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2025, às 7h30, na Sala da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Teresina. Pautas a serem discutidas: 1. Revisão Geral do Estatuto da Associação, especialmente em relação aos temas: i) forma de convocação da Assembleia Geral; ii) cargos integrantes da Diretoria da APMT. 2. Eleição Extraordinária de Nova Diretoria – realização de eleição para a composição de uma nova diretoria para o biênio 2025-2026, advertindo-se que somente poderão se candidatar e votar os associados que estiverem em dia com suas contribuições para a APMT e que tenham se inscrito na associação pelo menos 3 (três) meses antes da data da eleição. Teresina, 18 de fevereiro de 2025. Mamede Rodrigues de Sousa Junior – CPF 801.950.163-00. Presidente da Diretoria da APMT.

ID: 000420395200262025

COMUNICADO. S SANTOS ROCHA LTDA, CNPJ: 24.772.616/0001-49, torna público que requereu da -Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, na RUA ANISIO DE ABREU (Zona Norte), nº 1049, SALA A, cep: 64.003-485, bairro: MARQUES DE PARANAGUA, Teresina -PI.



